



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

" Lei nº 184 "

de 10 de julho de 1975

Cria o Serviço de Obras Sociais da Prefeitura Municipal de Ibertioga e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica criado o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL que funcionará sob a supervisão do Chefe do Executivo Municipal.
- Artigo 2º - Compete ao SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, além de outras atribuições especificadas em seu regulamento:
- I - desenvolver e proporcionar a assistência social aos pobres;
  - II - prestar assistência médico-cirúrgica de urgência e pronto socorro;
  - III - recolher os enfermos aos hospitais, casas de saúde, maternidade e demais estabelecimentos de assistência.
- Artigo 3º - A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo de Estado, Universidades e qualquer de suas Faculdades, Ministério da Saúde e com instituições beneficentes, para obtenção dos meios necessários à manutenção do Serviço de Obras Sociais.
- Artigo 4º - As despesas necessárias a instalação e funcionamento, inclusive o quadro de pessoal, a ser proposto, correrá no presente exercício por conta das dotações 3.1.1.1-71 - Salários de Contratadas e 3.1.3.0-71 - Serviços Médicos, hospitalares e Odontológicos, do Orçamento vigente e nos exercícios subsequentes por conta de dotações próprias da Programação Orçamentária.
- Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 julho de 1975.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do Prefeito Municipal.